

LEI Nº 196/00 DE 07 DE JUNHO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar despesas, até o limite máximo de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), na 1ª Conferencia Municipal de Saúde em 19 de junho de 2000.

Parágrafo Único – As despesas a que se refere o presente artigo, são para pagamentos de despesas com alimentação dos conferencistas, material didático, material de expediente e outras diversas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, AOS 07 DE JUNHO DE 2000.

SÉRGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

NAIRO CESAR MORANDINI
Contabilista